



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 27 de outubro de 2023

ANO LVI Nº 13.624

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMI - Conselho Municipal do Idoso

LICENÇAS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.977, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de Celestino Alves Santana a rua 7 (sete) do loteamento Núcleo Sant'Ana, no bairro Campestre, neste Município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 9 7 7

Art. 1º Fica denominada de Celestino Alves Santana, Cidadão Prestante, a rua 7 (sete) do loteamento Núcleo Sant'Ana, no bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

DECRETO Nº 19.756, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 4.141.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 4.141.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2023, assim discriminada:

Das dotações:

1)	03	03011	0309200391024	449061	Aquisição de Imóveis:	R\$	700.000,00
2)	04	04011	1612200042463	339018	Aux. Financ. a Estudantes:	R\$	211.000,00
3)	04	04011	1612200042463	339033	Passagens e Desp. com Locom.:	R\$	65.000,00
4)	04	04011	1612200042463	339037	Locação de Mão de Obra:	R\$	125.000,00
5)	04	04011	1612200042463	339040	S. de T. da Inf. e Comunic. - P. J.:	R\$	240.000,00
6)	04	04011	1612200042463	449051	Obras e Instalações:	R\$	160.000,00
7)	05	05011	0412600031044	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	215.000,00
8)	06	06011	0412700031473	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	515.000,00
9)	08	08011	1545100411258	449051	Obras e Instalações:	R\$	600.000,00
10)	14	14011	1012200112188	339030	Material de Consumo:	R\$	410.000,00
11)	17	17011	1545100421537	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	600.000,00
12)	17	17011	1545100421571	449051	Obras e Instalações:	R\$	300.000,00

Para as dotações:

1	1)	04	04011	1545100421366	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	801.000,00
2	2)	10	10012	2060500372068	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	1.030.000,00
2	3)	11	11011	1854200282325	339039	Outros Serv. de Terc. - P. J.:	R\$	1.900.000,00
3	4)	14	14011	1030200111546	449051	Obras e Instalações:	R\$	410.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO BORGES
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

ALEX GAMA SALVAIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DOUGLAS YUGI KOGA
Secretário Municipal de Saúde

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

DECRETO Nº 19.759, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui membro da Mesa Permanente de Negociação, instituída pela Lei nº 7.943/2014, nomeada pelo Decreto nº 18.665/2021 e alterado pelos de nº 18.854/2021, nº 19.047/2022 e nº 19.433/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Mesa Permanente de Negociação foi nomeada pelo Decreto nº 18.665, de 07 de abril de 2021, alterado pelos de nº 18.854, de 27 de agosto de 2021, nº 19.047, de 16 de fevereiro de 2022 e nº 19.433, de 27 de janeiro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Luis Fernando Dagnone Cassinelli, Secretário Municipal de Governo, em substituição Carlos Alberto Lordello Beltrame, para compor a Mesa Permanente de Negociação.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.665, de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 19.761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia integrantes do Sistema de Controle Interno, reorganizado através do Decreto nº 19.291/2022 e revoga os Decretos nº 19.292/2022 e nº 19.526/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Vanessa de Cássia Diniz Menegon, representante da Secretaria Municipal de Governo; Enoc dos Santos Júnior, representante da Procuradoria Geral do Município; Valter Lavandosque, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial; Gisele Zanuzi Hebfner, representante da Secretaria Municipal de Administração; Milene Fagundes Vidal Grivol, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Nádia Cristina Feltre, representante da Secretaria Municipal de Educação; Isabel Cristina Garcia Lajarin Zem, representante da Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria; Ana Paula Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Ana Paula Aparecida dos Santos Chitolina, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Rudnei Antonio Medeiros, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Dayane Gabriele Bortoleto, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Alcemar Regina Peres, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Flaviano Vagner Francisco, representante da Secretaria Municipal de Transportes Internos; Giseli Maria Camargo Rosa, representante da Guarda Civil do Município de Piracicaba; Renata Buzelli Silva, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Talita Cristina da Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Kelly Cristina Alves, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Ana Carolina Santos Carneiro Gomes, representante da Corregedoria Geral do Município, para compor o Controle Interno Administrativo da Administração Pública Direta, de que trata o inciso II do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo dos órgãos que representam.

Art. 2º Ficam nomeados Denise Roberta Novello de Almeida e Juliana Ferreira da Silva, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE; Luciene de Albuquerque Santos e Marina Segura Zavatti, representantes do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP; Ana Carolini Pistolini e Fabiana Fernandes Marconi, representantes da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, para compor o Controle Interno Administrativo da Administração Pública Indireta, de que trata o inciso III do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo dos órgãos que representam.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, nos termos do inciso I do art. 5º c/c art. 6º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, os servidores Thainy Karolini dos Santos, na qualidade de coordenadora, Cândida Fernanda Sampaio Mattos e Mariana Aparecida Baptistini, como membros.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, segundo o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022 é órgão central, ligado diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, ficando os membros de que tratam os arts. 1º e 2º, retro, adstritos às decisões da referida Coordenadoria.

Art. 4º Com exceção do Coordenador, os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 5º O mandato dos membros ora nomeados será de 01 (um) ano.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá solicitar o auxílio de outros profissionais lotados no quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 19.292, de 11 de outubro de 2022 e nº 19.526, de 25 de abril de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, convoca os artistas, agentes e produtores culturais, coletivos, entidades e organizações que atuam na área da Cultura, assim como todas as pessoas interessadas, para a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRACICABA, com o tema Democracia e Direito: Por um Sistema Municipal de Cultura, que acontece entre os dias 27 e 29 de outubro de 2023 no Armazém Maria Dirce Camargo, na Estação da Paulista, Av. Dr. Paulo de Moraes, 1682, Paulista. A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRACICABA será considerada etapa preparatória da 4ª Conferência Estadual de Cultura e da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a serem realizadas, respectivamente, em dezembro de 2023 em São Paulo e março de 2024 em Brasília, e poderá eleger até 5% de delegados/representantes de Piracicaba para a etapa estadual, caso o município tenha de 25 a 100 delegados credenciados na etapa municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 431/2023

Prestação de serviços de realização de diagnóstico das instalações e redes de gás GLP, com apresentação de projeto de regularização e padronização.

Comunicamos que o referido pregão foi FRACASSADO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 13/11/2023 às 08h e 09h, respectivamente. O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 26 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 494/2023

Aquisição de Material de Expediente

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante, houve alteração no Termo de Referência do edital. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 13/11/2023 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 26 de outubro de 2023.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

COMUNICADO

A Divisão de Compras comunica que, após análise da Procuradoria Geral do Município quanto aos termos da contratação e documentos da empresa, a Secretaria Municipal de Administração assinou contrato de Adesão ao Sistema Eletrônico da BNC Bolsa Nacional de Compras, para processamento das licitações eletrônicas.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Concursos Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação da lista de recursos contra os gabaritos das provas objetivas e o resultado da prova objetiva após análise de recursos do Concurso 05/2023, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

Da relação dos recursos contra a prova objetiva:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Prova	Questão	Resultado
273189	ANDREA NATALIA DE TOLEDO MAGRINI	48326046	DPO – Data Protection Officer	003 - Prova Objetiva	4	Indeferido
274068	LUCAS KEUFFER RETTELBUSCH PRADO KIZAN	50498550	DPO – Data Protection Officer	003 - Prova Objetiva	45	Indeferido
272633	MATHEUS CARVALHO VERGNE	49301594	Educador Socioambiental	004 - Prova Objetiva	27	Indeferido
272636	MATHEUS CARVALHO VERGNE	49301594	Educador Socioambiental	004 - Prova Objetiva	30	Indeferido
274239	MATHEUS CARVALHO VERGNE	49301594	Educador Socioambiental	004 - Prova Objetiva	39	ANULADA
274247	MATHEUS CARVALHO VERGNE	49301594	Educador Socioambiental	004 - Prova Objetiva	46	Indeferido
271441	THIAGO DOS SANTOS	51627809	Educador Socioambiental	004 - Prova Objetiva	34	Indeferido

Do gabarito da prova objetiva a pós análise de recursos:

EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL

1 - B	2 - D	3 - A	4 - B	5 - A	6 - C	7 - E	8 - D	9 - E	10 - A
11 - D	12 - A	13 - C	14 - C	15 - E	16 - A	17 - C	18 - D	19 - B	20 - B
21 - E	22 - A	23 - B	24 - C	25 - D	26 - D	27 - E	28 - E	29 - C	30 - C
31 - B	32 - C	33 - A	34 - B	35 - A	36 - D	37 - C	38 - D	39 - N	40 - A
41 - D	42 - B	43 - A	44 - E	45 - E	46 - B	47 - E	48 - A	49 - C	50 - D

Lauda de Resultado da Prova Objetiva

Candidatos Ausentes

Cargo - 001 Iluminador de Artes Cênicas

Inscrição
4834978-0 4978025-5 5040594-2 5183682-3 5186699-4 5191481-6

Cargo - 002 Maquinista

Inscrição
4883106-9 5033356-9 5185584-4 5188992-7

Cargo - 003 DPO – Data Protection Officer

Inscrição
4819647-9 4819816-1 4821473-6 4821800-6 4823285-8 4826542-0 4830196-5 4830937-0
4832082-0 4833615-7 4837371-0 4837425-3 4846243-8 4848313-3 4851857-3 4860212-4
4955191-4 4973281-1 4981101-0 4996864-5 5034599-0 5035706-9 5062486-5 5080947-4
5088762-9 5097708-3 5110616-7 5153228-0 5169950-8 5174671-9 5181998-8 5187006-1
5187661-2 5188861-0 5189961-2 5191515-4

Cargo - 004 Educador Socioambiental

Inscrição
4819840-4 4820878-7 4821872-3 4822579-7 4826169-6 4828227-8 4831693-8 4842243-6
4850025-9 4873421-7 4893729-0 4955203-1 4966847-1 4983062-7 5037424-9 5045156-1
5056735-7 5137632-6 5153364-2 5174331-0 5175395-2 5185599-2 5186407-0 5187666-3
5189186-7 5190856-5 5191353-4 5191354-2

Candidatos Inabilitados

Cargo - 001 Iluminador de Artes Cênicas

Inscrição LP MT CE Pontos Nota Obj
5056057-3 3 1 16 20 40,00
5167697-4 4 1 7 12 24,00

Cargo - 002 Maquinista

Inscrição LP MT CE Pontos Nota Obj
4826198-0 5 4 12 21 42,00
5033204-0 2 1 12 15 30,00
5085776-2 5 4 10 19 38,00

Cargo - 003 DPO – Data Protection Officer

Cargo - 004 Educador Socioambiental

Inscrição	LP	MT	RL	CE	Pontos	Nota Obj	Inscrição	LP	PS	NI	CE	Pontos	Nota Obj
4818910-3	4	2	1	12	19	36,36	4819060-8	6	2	2	11	21	41,82
4819378-0	7	7	2	8	24	47,27	4819768-8	5	1	2	8	16	32,73
4825469-0	5	6	1	13	25	47,27	4820157-0	7	4	1	9	21	40,00
4828647-8	7	3	1	14	25	47,27	4822124-4	7	2	1	14	24	45,45
4832604-6	5	4	1	6	16	30,91	4822316-6	6	2	1	8	17	32,73
4837189-0	5	5	2	10	22	43,64	4829232-0	4	2	2	15	23	45,45
4845281-5	5	2	2	6	15	30,91	4832631-3	8	7	2	8	25	49,09
4857334-5	2	4	0	12	18	32,73	4833686-6	8	6	1	11	26	49,09
4862813-1	5	3	1	11	20	38,18	4836117-8	7	1	2	10	20	40,00
4866988-1	4	1	1	10	16	30,91	4841279-1	3	1	3	12	19	40,00
4876183-4	4	3	0	10	17	30,91	4851661-9	1	4	0	7	12	21,82
4899031-0	2	1	1	2	6	12,73	4854682-8	6	2	0	11	19	34,55
5026269-6	6	4	1	8	19	36,36	4856967-4	5	2	2	12	21	41,82
5033920-6	7	1	1	11	20	38,18	4861313-4	5	3	0	10	18	32,73
5054086-6	5	4	0	9	18	32,73	4908175-6	6	2	2	11	21	41,82
5056935-0	6	3	1	9	19	36,36	4909403-3	8	1	2	10	21	41,82
5058186-4	5	2	1	18	26	49,09	4957971-1	5	4	3	11	23	47,27
5062228-5	1	4	2	10	17	34,55	4974394-5	6	1	1	10	18	34,55
5068713-1	6	2	0	10	18	32,73	4976156-0	3	3	1	11	18	34,55
5079814-6	4	2	0	7	13	23,64	5033097-7	8	3	1	12	24	45,45
5143971-9	7	7	2	6	22	43,64	5053802-0	5	1	0	9	15	27,27
5150298-4	6	4	2	10	22	43,64	5067113-8	5	1	2	11	19	38,18
5168412-8	6	4	2	12	24	47,27	5090060-9	6	4	1	13	24	45,45
5168436-5	6	4	2	9	21	41,82	5122261-2	7	1	1	14	23	43,64
5171313-6	6	1	2	15	24	47,27	5144862-9	3	0	1	10	14	27,27
5173473-7	6	3	0	9	18	32,73	5146102-1	6	5	0	14	25	45,45
5175915-2	4	4	1	8	17	32,73	5149927-4	7	2	1	13	23	43,64
5180676-2	8	6	0	6	20	36,36	5163783-9	7	1	2	12	22	43,64
5181006-9	8	4	1	12	25	47,27	5165707-4	6	2	1	12	21	40,00
5187337-0	6	3	1	9	19	36,36	5168150-1	6	8	1	11	26	49,09
5189464-5	3	3	0	8	14	25,45	5170781-0	4	3	0	11	18	32,73
5189536-6	6	4	0	6	16	29,09	5171646-1	8	2	3	9	22	45,45
5189973-6	9	3	1	8	21	40,00	5177356-2	4	1	2	10	17	34,55
5190070-0	8	3	1	12	24	45,45	5179427-6	6	2	1	11	20	38,18
5191288-0	9	5	2	9	25	49,09	5179735-6	7	2	2	14	25	49,09
							5186957-8	7	5	1	12	25	47,27
							5188798-3	7	3	1	11	22	41,82
							5189615-0	6	1	1	12	20	38,18
							5189964-7	8	6	1	9	24	45,45
							5190342-3	6	3	3	11	23	47,27
							5190940-5	6	2	0	16	24	43,64
							5191363-1	8	5	2	10	25	49,09

Candidatos Habilitados

Lista Especial Pcd

Cargo - 003 DPO – Data Protection Officer

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	RL	CE	Pontos	Nota Obj	Class. Prévia
LUCAS KEUFFER RETTELBUSCH PRADO KIZAN	5049855-0	31/03/1990	N	9	3	0	21	33	60,00	1 °

Lista Especial Afrodescendentes

Cargo - 003 DPO – Data Protection Officer

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	RL	CE	Pontos	Nota Obj	Class. Prévia
ARIBALDO MENDES DE OLIVEIRA	4822115-5	30/01/1988	N	8	3	3	18	32	63,64	2 °
WILLI ROGER SOUSA DA SILVA	4822354-9	04/01/1996	N	8	5	3	20	36	70,91	1 °

Cargo - 004 Educador Socioambiental

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	PS	NI	CE	Pontos	Nota Obj	Class. Prévia
EMERSON LUIS SPIGOLON MATIAS	4819030-6	30/10/1987	N	8	5	1	13	27	50,91	1 °

Lista Geral

Cargo - 001 Iluminador de Artes Cênicas

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Situação
ANA CLAUDIA DE PAULA MAGAGNIN	5081821-0	19/02/1992	N	7	3	20	30	60,00	Convocado 2ª Fase
BEATRIZ MANFRINATO RIBEIRO	5042355-0	21/07/1994	N	6	3	18	27	54,00	Convocado 2ª Fase
BRUNO NICOLETTI	5078674-1	23/08/1984	N	9	7	26	42	84,00	Convocado 2ª Fase
FERNANDA DE FRANCA GATTO	4831308-4	27/10/1997	N	8	7	25	40	80,00	Convocado 2ª Fase
JOSE ROBERTO ALVES SIQUEIRA	5190832-8	12/10/1961	S	5	6	27	38	76,00	Convocado 2ª Fase
LIEDEKE ISABELLA DOS SANTOS ZAUTSEN	5146561-2	01/10/2005	N	4	6	17	27	54,00	Convocado 2ª Fase

Cargo - 002 Maquinista

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Situação
ROBSON KHALIL DE ARAUJO NAVARRO	4818920-0	29/03/1977	N	5	1	24	30	60,00	Convocado 2ª Fase
SILVANA APARECIDA CARLOS DE OLIVEIRA	4901368-8	26/02/1970	N	6	6	21	33	66,00	Convocado 2ª Fase

Cargo - 003 DPO – Data Protection Officer

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	RL	CE	Pontos	Nota Obj	Class. Prévia
ALAN ARRUDA CAMPOS RUDI	4818867-0	12/04/1983	N	6	6	1	14	27	50,91	39 °
ALINE DA SILVA DELABIO	5188794-0	07/12/1990	N	9	7	3	20	39	76,36	4 °
ANA ELISA DUARTE DE MEDEIROS	4869894-6	29/01/1993	N	9	8	0	21	38	69,09	10 °
ARIBALDO MENDES DE OLIVEIRA	4822115-5	30/01/1988	N	8	3	3	18	32	63,64	16 °
BEATRIZ BRAGA PEREIRA	4818835-2	26/08/1996	N	9	5	4	15	33	67,27	12 °
BRUNA VANESSA CRUZ	5060147-4	05/01/1993	N	7	4	1	18	30	56,36	31 °
BRUNO HENRIQUE SALVADOR BASSO	5162247-5	04/11/1987	N	8	4	2	12	26	50,91	40 °
DAPHNE CAMILE MARTINS NAHUM	4821728-0	07/02/1989	N	6	3	2	16	27	52,73	36 °
EDUARDO BRASILEIRO LEITE	4965582-5	15/03/1996	N	8	5	3	14	30	60,00	30 °
FABIO ALVES BOLFARINI	5181990-2	29/09/1989	N	9	7	1	17	34	63,64	19 °
FELIPE MARCHI GUIMARAES	4820418-8	17/01/1993	N	7	8	4	13	32	65,45	14 °

FERNANDA MARIA ANTONANGELO ATHANAZIO	5006077-5	10/03/1990	N	9	3	2	14	28	54,55	34°
FLAVIO CANDUZINI MANOEL	5178948-5	18/03/1984	N	10	3	2	19	34	65,45	13°
HELENA DO AMPARO TEIXEIRA ARAVECHIA	5108199-7	25/08/1994	N	9	6	2	15	32	61,82	23°
HERBERT DE OLIVEIRA	4826587-0	16/11/1993	N	5	6	1	15	27	50,91	38°
HUGO ANDREW FERNANDES CHIMACHI	5191049-7	12/03/1981	N	8	5	3	16	32	63,64	20°
HYGOR ALVES ROSA	5155103-9	21/09/1992	N	9	5	3	19	36	70,91	9°
KAIQUE GOMES MACHADO	5180970-2	22/04/1993	N	6	6	3	15	30	60,00	29°
LAIS DE FREITAS LIMA	5183202-0	24/06/1994	N	10	5	1	16	32	60,00	28°
LUCAS KEUFFER RETTELBUSCH PRADO KIZAN	5049855-0	31/03/1990	N	9	3	0	21	33	60,00	26°
LUIS AUGUSTO CARLIM	5102705-4	23/03/1972	N	7	3	1	17	28	52,73	35°
LUIZ FERNANDO BIASON	5073935-2	08/04/1973	N	9	5	2	11	27	52,73	37°
MANUEL DE BRITO FRANCO GONZALEZ	5095892-5	10/06/1983	N	9	5	3	11	28	56,36	32°
MOACIR PEREIRA ALENCAR JUNIOR	5057734-4	02/03/1984	N	10	6	3	24	43	83,64	1°
NAYARA APARECIDA DA SILVA MARCONI	4840716-0	25/01/1996	N	7	6	2	18	33	63,64	17°
PHILIPPE STROEDER PEREZ	5028916-0	25/07/1994	N	6	7	2	18	33	63,64	18°
RAFAEL FERNANDO IRENO GUERREIRO	5186046-5	12/03/1983	S	10	5	2	16	33	63,64	21°
RAFAEL FERNANDO PEREIRA	4821856-1	27/08/1990	N	8	6	4	19	37	74,55	6°
RAFAELA DE ALMEIDA	4820146-4	16/02/1997	N	9	5	2	20	36	69,09	11°
RODRIGO LUIS DE MELLO	4829029-7	02/01/1989	N	10	8	3	19	40	78,18	2°
RODRIGO PYLES CORRAL	5171639-9	16/04/1999	N	8	8	4	16	36	72,73	7°
SABRINA APARECIDA GUARI	5177132-2	30/12/1987	N	9	3	4	14	30	61,82	24°
THAIS BORZINO CORDEIRO NUNES	5187665-5	06/10/1991	N	7	3	2	21	33	63,64	15°
THALIS DE OLIVEIRA GAMBIN	5175601-3	18/08/1994	N	9	4	0	17	30	54,55	33°
THEDDY LOPES DA SILVA	5170746-2	05/01/1988	N	9	5	5	18	37	76,36	5°
VALERIA BRAZ ALMEIDA FILHA	4819770-0	26/08/1996	N	8	4	1	19	32	60,00	27°
VITOR ESTEVAM BASTOS PEREIRA	5119059-1	12/07/1985	N	8	6	3	14	31	61,82	25°
VIVIANE PATRICIA MARQUES CARVALHO	5189372-0	15/03/1974	N	10	2	2	18	32	61,82	22°
WAGNER LUIZ FORMAGGIO	5177460-7	05/10/1975	N	9	7	2	22	40	76,36	3°
WILLI ROGER SOUSA DA SILVA	4822354-9	04/01/1996	N	8	5	3	20	36	70,91	8°

Cargo - 004 Educador Socioambiental

Nome	Inscrição	Data Nasc.	Jurado	LP	PS	NI	CE	Pontos	Nota Obj	Class. Prévia
ANA PAULA AUGUSTO SILVA	5088372-0	16/12/1989	N	8	3	2	13	26	50,91	30°
ANGELA SIMONE FREITAG LIMA	4965138-2	13/04/1979	N	7	5	2	15	29	56,36	17°
BRUNO PARIZOTTO JULIANI	5187761-9	15/11/1992	N	9	6	3	18	36	70,91	4°
CARLOS DANIEL NAZATO	4828927-2	27/03/2000	N	8	2	3	12	25	50,91	32°
DALILA VIANA DE FREITAS	5120853-9	15/03/1984	N	9	5	2	17	33	63,64	8°
ELOISE CHRISTINE DE VYLDER	4922629-0	12/09/1975	N	10	7	4	18	39	78,18	1°
EMERSON LUIS SPIGOLON MATIAS	4819030-6	30/10/1987	N	8	5	1	13	27	50,91	29°
FELIPE PEREIRA DE MATOS	5151453-2	28/05/1991	N	8	7	2	17	34	65,45	7°
FERNANDA BRICH DOS SANTOS	5138765-4	22/01/1985	N	9	7	2	15	33	63,64	10°
FRANCIELLE DIAS DE OLIVEIRA	5056921-0	20/02/1995	N	7	6	1	14	28	52,73	23°
GIOVANA CABRINI	5007860-7	12/07/1988	N	6	5	2	15	28	54,55	19°
IASMIN ODAHRA FERNANDES COELHO	4823981-0	17/05/1992	N	9	2	1	19	31	58,18	14°
ISABELA MARQUES	5058716-1	17/07/1995	N	9	9	3	17	38	74,55	3°
ISABELLA PIZARRO TIBURCIO	4824687-5	19/10/1996	N	10	9	1	14	34	63,64	11°
JONATHAN GABRIEL FERREIRA COSTA	4852764-5	15/03/1995	N	8	2	2	14	26	50,91	27°
KATHARINA MESQUITA DE ALMEIDA	5171764-6	05/12/1994	N	7	4	3	11	25	50,91	34°
LAIS BRAVO PERINA	5183432-4	06/06/1987	N	8	3	2	17	30	58,18	15°
LARYSSA SANAE YOSHIIZUMI MORICHITA	5180747-5	13/09/1995	N	5	9	1	12	27	50,91	33°
LIGIA DE OLIVEIRA PONTE	4930476-3	15/06/1992	N	6	6	2	14	28	54,55	21°
LUANA SILVA ROVEROTTO	4846411-2	06/03/1999	N	9	4	3	10	26	52,73	25°
MARCUS VINICIUS MAIMONI	5087161-7	24/12/1977	N	6	1	3	15	25	50,91	26°
MARIANNE FIDALGO DE FARIA GUIDORIZZI	5191469-7	28/08/1989	N	9	7	1	15	32	60,00	13°
MARINA AIKO NISHIYAMA	5096471-2	04/01/1996	N	8	6	2	10	26	50,91	35°
MATHEUS CARVALHO VERGNE	4930159-4	19/12/1990	N	10	6	3	19	38	74,55	2°
MAURILIO OLIVEIRA BIANEZ	5173719-1	16/12/1985	N	8	4	2	14	28	54,55	20°
NAGILA GOMES FEITOSA	4897509-5	12/01/1995	N	8	4	2	17	31	60,00	12°
OTAVIO AUGUSTO CHOGAS DE OLIVEIRA	5077475-1	05/11/1995	N	8	6	4	16	34	69,09	5°
SILVANA ANGELINA CASARIM	4943269-9	06/09/1984	N	8	4	2	13	27	52,73	24°
STEFANI DA SILVA MACHADO	4868580-1	15/07/2000	N	8	7	2	16	33	63,64	9°
STEFANIE SALDANHA RODRIGUES DOS SANTOS	5063389-9	09/09/1999	N	8	6	1	15	30	56,36	16°
TAMIRIS DE OLIVEIRA SPADIM	5186876-8	12/03/2000	N	8	2	2	14	26	50,91	28°
TERCIA GUEDES SEIXAS	5182211-3	13/05/1976	N	9	1	2	16	28	54,55	18°
THIAGO DOS SANTOS	5162780-9	06/03/1985	N	9	3	2	12	26	50,91	31°
VIVIAN LETICIA DOS SANTOS FARIA	4979756-5	15/03/1996	N	6	4	2	15	27	52,73	22°
WILLIANS BATISTA FRANCISCO	5177599-9	19/10/1989	N	9	8	2	16	35	67,27	6°

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal de Piracicaba
 Piracicaba, 27 de outubro de 2023

reuse.
 reduza.
 recicle.

O meio ambiente precisa de você.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2023
PROCESSO Nº 34.029/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	200	Unid.	Perfurador de papel com 2 furos 60	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 16.000,00

Item 02 – JM SUPRIMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 367/2023

Registro de Preços para fornecimento parcelado de tesouras

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	JM Suprimentos LTDA	R\$ 5,02
02	TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELLI	R\$ 23,90
03	VINICIUS JOSE DE ALMEIDA	R\$ 6,30
04	TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELLI	R\$ 36,00
05	GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME	R\$ 3,00
06	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R\$ 12,10

Piracicaba, 25 de Outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 372/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de artigos de cama, mesa e banho.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 31,00
02	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R\$ 11,50
03	COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA	R\$ 42,90
04	COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA	R\$ 48,90
05	COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA	R\$ 42,00
06	COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA	R\$ 40,00
07	COMERCIAL NIVEL E PRUMO LTDA	R\$ 27,00
08	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R\$ 11,96
09	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 16,55

Piracicaba, 25 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023

Registro de preços para fornecimento de materiais diversos de higiene

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 6,57
2	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA	R\$ 4,98
3	PHOENIX COMERCIAL DE INFORMATICA, PAPELARIA E MOVE	R\$ 6,75
4	SHEILA CRISTINA FEITOSA	R\$ 1,65
5	PHOENIX COMERCIAL DE INFORMATICA, PAPELARIA E MOVE	R\$ 2,25

Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2023
Aquisição de kit de manutenção para impressoras.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.483,00

Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa E L Machado Medicamentos Ltda, de que foi aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato referente à parcela dos itens que não foram entregues; e aplicação da multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, no que se refere aos itens em atraso referente ao Pregão Eletrônico PE 381/21, seguindo o parecer da Procuradoria Geral do Município, que segue anexo.

Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Piracicaba, 26 de outubro de 2023.

Dr. Dr. Douglas Yugi Koga
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE – 26/10/2023

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Noemia Zocca Michelin e Espólio de Orlando José Michelin	537.519/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Miriam Lea Amstalden e outros	537.662/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Altiva Hoffman Soares e Espólio de Sebastião Soares de Oliveira	537.972/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Eduardo Porrelli	538.292/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Eduardo Porrelli	538.353/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Eduardo Porrelli	538.424/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Fernanda Rita Rueda Pereira Pinto e Espólio de Alvaro Pereira Pinto	538.475/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Leonilda Marques da Silva e Espólio de Leidimir Marques da Silva	538.645/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	André Ricardo Rigolin	539.333/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Santa Otília Soares Segalla e Espólio de Antonio Benedito Segalla	539.707/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Nilson Gonçalves Aparecido	540.056/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Janete Maria Miguel Domiciano e Espólio de Carlos Domingos Domiciano	541.437/2023
Deferido	Alteração de Polo Passivo	Gislaine Zuquer Ferreira	541.994/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Milena Cristina Angelo Perissato	46.905/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Creusa Rocha Jorge	47.536/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Girleone Lopes de Sousa	49.147/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Ariana Teixeira Calderan	54.261/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Roselaine Maria de Sousa Ferraz	55.541/2023

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 221/ 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 46358/2018, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/10/2023: Auto de Infração Nº81216.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24/10/2023

CONTRIBUINTE:
SAO FRANCISCO SISTEMAS DE SAUDE S/E LIMITADA
RUA/AVN SAO JOSE , 1786 - BAIRRO CIDADE ALTA - PIRACICABA - SP
CEP 13419-250 -CNPJ 01.613.433/0111-10 - CPD 646360 - OS 2501/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 222 / 2023

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 53243/2019, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 25/10/2023: Auto de Infração Nº 89063.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 25/10/2023

CONTRIBUINTE:

FERNANDA EDUARDA DA SILVA
RUA/AVN RIACHUELO, 545 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP
CEP 13400-510 -CNPJ 32.963.228/0001-73 - CPD 650699 - OS 3264/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 680/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023
PROCESSO Nº 54.383/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ABRIGOS DE ÔNIBUS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	Unid.	Chumbador parabolt dimensões 5/16 x 4 1/4 polegadas	R\$ 2,4900	R\$ 249,0000
02	100	Unid.	Chumbador parabolt dimensões 5/8 x 4 1/2 polegadas	R\$ 7,5900	R\$ 759,0000
06	300	PC	Disco de corte 7" x 1 1/6" x 7/8"	R\$ 5,1900	R\$ 1.557,0000
08	100	Unid.	Parafuso ZB Francês com porca e arruela 3/8 x 3	R\$ 1,9500	R\$ 195,0000
21	5	Unid.	Carrinho de mão - Capacidade de 60 litros	R\$ 207,5000	R\$ 1.037,5000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.797,50

Itens 01, 02, 06, 08 e 21 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

EXPEDIENTE DO DIA 27/10/2023

Deferido – Restituição de Importância Paga
Prefeitura do Município de Piracicaba
Rogério Cristiano Sacilotto

Protocolo: 535.359/2023
Protocolo: 539.117/2023

PROCURADORIA GERAL

Contrato de Financiamento que entre si fazem o Município de Piracicaba e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. - CNPJ 10.663.610/0001-29.

Processo Digital nº 527.532/2023
Contrato nº 23426.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 9.870/2022.

Objeto: Financiamento para investimentos municipais – Linha Municípios Sustentáveis – LMS.

Valor estimado: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Prazo: 120 (cento e vinte) meses.

Data: 28/07/2023.

Contrato de Financiamento que entre si fazem o Município de Piracicaba e a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. - CNPJ 10.663.610/0001-29.

Processo Digital nº 527.528/2023
Contrato nº 23378.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 9.870/2022.

Objeto: Financiamento para investimentos municipais – Linha Desenvolve Município – LDM.

Valor estimado: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Prazo: 96 (noventa e seis) meses.

Data: 07/07/2023.

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria

Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.384.631/0002-61 (SAÚDE)

Convênio nº 13/2022 – SEMS.

Processo nº 45.607/2022.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.

Objeto: Prestação de serviços de assistência a Saúde.

Valor: R\$ 57.752.757,96 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).

Data: 31/03/2022.

DO ADITIVO – VALOR

Aditivo nº 13/2022 - 11

Valor Acrescido: R\$ 1.659.000,12 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e doze centavos).

Data: 25/10/2023.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (GOVERNO)

Contrato nº 1708/2023.

Proc. Admin.: nº 83.051/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 467/2023.

Objeto: Aquisição de celular e acessórios.

Valor: R\$ 4.749,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Prazo: Até a entrega definitiva (no máximo de 30 dias).

Data: 25/10/2023.

Contratada: MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 33.629.349/0001-46 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2022.000.000.317

Código Ajuste nº 2022.000.001.374

Contrato nº 1709/2023.

Proc. Admin.: nº 1.342/2023.

Licitação: Concorrência nº 10/2023.

Objeto: Execução de obras para construção de calçadas acessíveis.

Valor: R\$ 371.750,04 (Trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data: 25/10/2023.

Contratada: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. – CNPJ nº 11.372.104/0001-43 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.871

Código Ajuste nº 2023.000.001.376

Contrato nº 1715/2023.

Proc. Admin.: nº 15.730/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 300/2023 – Ata de Registro de Preços nº 620/2023 (válida até 17/09/2024).

Objeto: Fornecimento de material odontológico.

Valor: R\$ 15.110,00 (Quinze mil, cento e dez reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 25/10/2023.

Contratada: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. – CNPJ nº 16.366.888/0001-10 (SAÚDE)

Contrato nº 1717/2023.

Proc. Admin.: nº 15.730/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 300/2023 – Ata de Registro de Preços nº 622/2023 (válida até 17/09/2024).

Objeto: Fornecimento de material odontológico.

Valor: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 25/10/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (GUARDA CIVIL)

Código Licitação nº 2023.000.000.177

Código Ajuste nº 2023.000.000.520

Contrato nº 0533/2023.

Proc. Admin.: nº 2.649/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 86/2022.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção das câmeras de monitoramento a distância.

Valor: R\$ 35.672,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Prazo: até a entrega definitiva (no máximo de 10 dias).

Data: 17/04/2023.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2023.000.000.342

Aditivo nº 533/2023 - 1.

Valor acrescido: R\$ 8.918,00 (Oito mil, novecentos e dezoito reais), correspondentes a 25% do valor do contrato original.

Data: 25/10/2023.

Contratada: LIELSON SIDCLEI GUIDOLIM EIRELI. – CNPJ nº 11.390.059/0001-50 (SEMACE/SEMDETTUR)

Código Licitação nº 2023.000.002.687

Código Ajuste nº 2023.000.001.370

Contrato nº 1706/2023.

Proc. Admin.: nº 193.851/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Ata de Registro de Preços nº 426/2023 (válida até 25/05/2024).

Objeto: Prestação de serviços de sonorização.

Valor: R\$ 35.974,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 24/10/2023.

Contratada: INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA. – CNPJ nº 11.076.028/0001-29 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2022.000.000.115
 Código Ajuste nº 2022.000.001.371
 Contrato nº 1707/2023.
 Proc. Admin.: nº 46.342/2022.
 Licitação: Concorrência nº 08/2022.
 Objeto: Elaboração de projetos de engenharia para edificações de uso público.
 Valor: R\$ 5.640.869,21 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).
 Prazo: 28 (vinte e oito) meses.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. – CNPJ nº 73.856.593/0001-66 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.082
 Código Ajuste nº 2023.000.001.372
 Contrato nº 1710/2023.
 Proc. Admin.: nº 158.727/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 686/2022 – Ata de Registro de Preços nº 113/2023 (válida até 27/02/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 30.754.325/0001-20 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.082
 Código Ajuste nº 2023.000.001.373
 Contrato nº 1711/2023.
 Proc. Admin.: nº 158.727/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 686/2022 – Ata de Registro de Preços nº 120/2023 (válida até 27/02/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: PARAPÉL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. – CNPJ nº 49.618.856/0001-14 (SAÚDE)

Contrato nº 1712/2023.
 Proc. Admin.: nº 62.249/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 437/2023.
 Objeto: Aquisição de material de escritório.
 Valor: R\$ 1.507,35 (Um mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos).
 Prazo: Até a entrega definitiva (no máximo de 10 dias).
 Data: 25/10/2023.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA - EPP – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SAÚDE)

Contrato nº 1713/2023.
 Proc. Admin.: nº 72.912/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 400/2023.
 Objeto: Aquisição de material de acondicionamento.
 Valor: R\$ 7.360,00 (Sete mil, trezentos e sessenta reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva (no máximo de 20 dias).
 Data: 25/10/2023.

Contratada: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP. – CNPJ nº 08.849.206/0001-00 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.871
 Código Ajuste nº 2023.000.001.378
 Contrato nº 1716/2023.
 Proc. Admin.: nº 15.730/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 300/2023 – Ata de Registro de Preços nº 618/2023 (válida até 17/09/2024).
 Objeto: Fornecimento de material odontológico.
 Valor: R\$ 19.169,00 (Dezenove mil, cento e sessenta e nove reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. – CNPJ nº 06.923.493/0001-18 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.871
 Código Ajuste nº 2023.000.001.380
 Contrato nº 1718/2023.
 Proc. Admin.: nº 15.730/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 300/2023 – Ata de Registro de Preços nº 621/2023 (válida até 17/09/2024).
 Objeto: Fornecimento de material odontológico.
 Valor: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: CONNECTED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 46.783.253/0001-80 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2023.000.002.914
 Código Ajuste nº 2023.000.001.375
 Contrato nº 1719/2023.
 Proc. Admin.: nº 92.060/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 451/2023.
 Objeto: Aquisição de toner original.
 Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 30.535.468/0001-41 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.836
 Código Ajuste nº 2023.000.001.377
 Contrato nº 1720/2023.
 Proc. Admin.: nº 8.233/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 360/2023.
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 175.400,00 (Cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME. – CNPJ nº 26.690.808/0001-31 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1721/2023.
 Proc. Admin.: nº 191.656/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2023 – Ata de Registro de Preços nº 545/2023 (válida até 14/08/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de artesanato.
 Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 1722/2023.
 Proc. Admin.: nº 191.656/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2023 – Ata de Registro de Preços nº 547/2023 (válida até 14/08/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de artesanato.
 Valor: R\$ 5.852,50 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: COMERCIAL NÍVEL E PRUMO LTDA. – CNPJ nº 60.724.937/0001-31 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.810
 Código Ajuste nº 2023.000.001.379
 Contrato nº 1723/2023.
 Proc. Admin.: nº 191.656/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2023 – Ata de Registro de Preços nº 543/2023 (válida até 14/08/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de artesanato.
 Valor: R\$ 96.950,00 (Noventa e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Contratada: COMPOSÊ TECIDOS LTDA. – CNPJ nº 00.008.089/0001-32 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.810
 Código Ajuste nº 2023.000.001.381
 Contrato nº 1724/2023.
 Proc. Admin.: nº 191.656/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 83/2023 – Ata de Registro de Preços nº 544/2023 (válida até 14/08/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de artesanato.
 Valor: R\$ 36.378,00 (Trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais).
 Prazo: 31/12/2023.
 Data: 25/10/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MTB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – CNPJ nº 31.824.369/0001-42 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.502
 Código Ajuste nº 2022.000.000.008
 Contrato nº 0007/2022.
 Proc. Admin.: nº 101.562/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 390/2021.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em geladeiras industriais e domésticas e freezers, com fornecimento de materiais e mão de obra.
 Valor: R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 10/01/2022.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2023.000.000.343
 Aditivo nº 0007/2022 – 3.
 Valor Acrescido: R\$ 9.867,00 (Nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).
 Data: 26/10/2023.



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.604/2020

Recorrente: Guilherme de Almeida Costa [Sítio sem Denominação]

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Sidnei Alves

Conselheiro de 1ª vista: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, entendo que o presente Recurso Ordinário não deve prosperar em razão da reconhecida irregularidade atacada, fato ao qual conheço ante a sua tempestividade e voto pelo seu total indeferimento, mantendo-se a decisão recorrida perfilada em primeira Instância Administrativa. Do Conselheiro de 1ª vista JOSÉ CORAL. Voto: Tendo em vista a vistoria in loco do imóvel não ter constatado atividade rural, junto a ausência de apresentação de documentos necessários conforme Decreto aplicável, entendo que o presente Recurso Ordinário deva ser indeferido, seguindo o voto do Ilmo Relator deste Recurso. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 49.604/2020

Guilherme de Almeida Costa

Endereço: Rua Adalberto Kurt, 200

Pirituba – São Paulo/SP

CEP: 05.138-040

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.821/2020

Recorrente: Fazenda Taquaral Gleba C [Canoeiro Empreend. e Particip. Ltda.]

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, conheço o RECURSO ORDINÁRIO, e entendo que deva haver o PROVIMENTO deste para que seja declarado PROCEDENTE o pedido de isenção de IPTU do imóvel rural inscrito sob o CPD 1567524 para o exercício de 2021. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho 1ª instância pelo indeferimento em 31/07/2023. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros Sidnei, Thiago e Maycon. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.821/2020

Canoeiro Empreendimentos e Participações Ltda.

Endereço: Avenida Comendador Leopoldo Dedini, 500, Sala 01

Unileste – Piracicaba/SP

CEP: 13.422-902

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.390/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Sebastião VI [Antonio Celso Giusti]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, conheço o RECURSO DE OFÍCIO, e entendo que deva haver o IMPROVIMENTO deste para que seja mantido o DEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU do imóvel rural inscrito sob o CPD 1606218 para o exercício de 2022. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 62.621/2022

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Luzia [João José de Almeida Nassif]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Dessa forma, conheço o RECURSO DE OFÍCIO, e entendo que deva haver o IMPROVIMENTO deste para que seja mantido o DEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU do imóvel rural inscrito sob o CPD 1617086 para o exercício de 2022. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.953/1982

Recorrente: Francisco José Teixeira Mendes

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Inscrição Municipal

Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante todo o exposto CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado e no mérito DOU INTEGRAL PROVIMENTO para que sejam cancelados os débitos referentes ao ISSQN e taxas a partir de 04/08/2008. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Diante do exposto em que o requerente exerceu atividades de natureza de profissional autônomo em data posterior ao protocolado em fls 27, conheço este recurso e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, para confirmar e referendar a decisão de 1ª Instância Administrativa, à fl. 107 e fls 146 destes autos, pelos seus próprios fundamentos. S.M.J. era o que tínhamos a relatar. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Fabiano e José Coral. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Maycon, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo e Marcos. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 12.953/1982

Francisco José Teixeira Mendes

Endereço: Avenida Independência, 940, 14º andar, Sala 144

Centro – Piracicaba/SP

CEP: 13.416-225

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.754/2009

Recorrente: Mauro Ricardo Sanchez

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Inscrição Municipal

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: O pedido de reconsideração, conforme Regimento do Conselho de Contribuintes decreto 14.147/2011 art. 38, só é permitido contra decisões não unânimes proferidas pela Câmara Efetiva, desta forma não tomo conhecimento do pedido de reconsideração em função da decisão unânime proferida na 403ª Sessão do Conselho de Contribuintes. S.M.J. era o que tínhamos a relatar. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 9.754/2009
Mauro Ricardo Sanchez
Endereço: Rua Luiz Abrahão, 638
Jardim Monumento – Piracicaba/SP
CEP: 13.405-186

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 68.743/2019
Recorrente: Fazenda Monte Alegre [Wilson Guidotti Júnior]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPPM – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, conheço o RECURSO ORDINÁRIO, e entendo que deve haver a PROCEDÊNCIA deste para que seja declarado PROCEDENTE o pedido de isenção de IPTU do imóvel rural inscrito sob o CPD 1606652 para o exercício de 2019. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Ante o exposto, conheço o Recurso Ordinário e no mérito proponho aos ilustres Conselheiros que seja DADO PROVIMENTO PARCIAL reformando-se a decisão de primeira instância para declarar a incidência do IPTU sobre a área com utilização diversa da atividade rural, é como voto. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Maycon, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento Parcial por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 68.743/2019
Wilson Guidotti Júnior
Endereço: Alameda Mário Vizioli, 171
Monte Alegre – Piracicaba/SP
CEP: 13.415-102

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 120.155/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Dirceu Fernando
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 120.160/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: José Montrazi
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 120.161/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: José Coral
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). O Conselheiro JOSÉ CORAL declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 161.447/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Nadir Gazarolla
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 436ª sessão realizada na data de 31/07/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 205.020/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Município de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti, Maycon Morgado e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO do lançamento de IPTU de 1997 do imóvel cadastrado no CPD 508021, inscrito junto a MATRICULA no. 63.215-1 CRI. S.M.J. era o que tínhamos a relatar. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 437^a sessão realizada na data de 07/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 80.594/2020
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Luiz Antonio Ferreira Paz
 Assunto: ITBI
 Conselheiro Relator: José Coral
 Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante o exposto, conheço do Pedido de Reconsideração, pois tempestivo, e dou IMPROVIMENTO para seu pedido, mantendo a decisão de segunda instância de fls. 82 e 83, para que haja a restituição do ITBI pago pelo Contribuinte. Do Conselheiro de 1^a vista IVANJO CRISTIANO SPADOTE. Voto: Acompanhamento o voto do Conselheiro Relator José Coral. Do Conselheiro de 2^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Diante disso, contrariamente ao voto de folhas 93/94 do Ilustre JOSÉ CORAL, voto pelo CONHECIMENTO do pedido de reconsideração e no mérito pelo PROVIMENTO, mantendo-se assim a decisão de primeira instância pelo INDEFERIMENTO da RESTITUIÇÃO DO ITBI. Do Conselheiro de 3^a Vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Eu, Reginaldo Antonio Cirelli, conselheiro do conselho de contribuintes, adoto o voto na íntegra do ilustre conselheiro Jose Coral, as folhas de 93 a 94, do referido processo de reconsideração. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Rosana, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 2^a vista os Conselheiros: Sidnei, Ivan, Maycon e Tatiane. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 80.594/2020
 Luiz Antonio Ferreira Paz
 Endereço: Rua Amadeu Alves, 162
 Água Branca – Piracicaba/SP
 CEP: 13.424-790

Prezado(a) Senhor(a):
 Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 437^a sessão realizada na data de 07/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 35.017/2022
 Recorrente: Clínica de Oftalmologia Alleoni Eireli
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: Nota Fiscal
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
 Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos dou provimento para o cancelamento da nota fiscal 142, emitida em 18/10/2021. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanhamento 1^a instância pelo indeferimento conforme folha 23 em 07/08/2023. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Ivan, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1^a vista o Conselheiro Maycon. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 35.017/2022
 Clínica de Oftalmologia Alleoni Eireli
 Endereço: Rua Prudente de Moraes, 409, Sala 22
 Centro – Piracicaba/SP
 CEP: 13.400-310

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 437^a sessão realizada na data de 07/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 130.497/2022
 Recorrente: Maria Antonia Colletti Ribeiro
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: Taxa de Serviços Públicos
 Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU- NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante todo o exposto CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado e no mérito NEGADO PROVIMENTO para que seja mantido a taxa de serviços públicos. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 130.497/2022
 Maria Antonia Colletti Ribeiro
 Endereço: Rua Alexandre Herculano, 367
 Vila Monteiro – Piracicaba/SP
 CEP: 13.418-445

Prezado(a) Senhor(a):
 Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 437^a sessão realizada na data de 07/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 119.964/2016
 Recorrente: Premix Empreendimentos e Participações Ltda.
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, NEGADO PROVIMENTO ao pedido de IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO de IPTU de Imóvel CPD 84552.8, mantendo-se a decisão em primeira instância administrativa. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 119.964/2016
 Blaauw Advogados
 Endereço: Rua Alferes José Caetano, 581
 Centro – Piracicaba/SP
 CEP: 13.400-120

Prezado(a) Senhor(a):
 Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 437^a sessão realizada na data de 07/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 96.528/2021
 Recorrente: Sítio São Francisco IV [Mario Bellotto]
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: IPTU
 Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivan César Canetto, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Maycon Morgado (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou parcial provimento ao recurso ordinário, para fins de deferir a isenção de IPTU/2021 ao imóvel no que tange à área de produção rural desenvolvida, sendo que em relação à faixa de comércio estabelecida no local, deve ser mantido o IPTU lançado, calculado proporcionalmente à área respectiva. O Conselheiro IVAN CÉSAR CANETTO declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 96.528/2021
Mario Bellotto
Endereço: Avenida Jaime Pereira, 3701, Cond. Damha I
Ondas – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-800

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438^a sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 64.515/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Spencer Alves Catulé de Almeida Junior
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso de Ofício e no mérito NEGADO PROVIMENTO mantendo incólume a decisão de Primeira Instância, ora recorrida, que DEFERIU a ISENÇÃO do IPTU/2022 ao Contribuinte. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438^a sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.327/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São João [Maria Rosa Setten Tolotti]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso de Ofício e no mérito NEGADO PROVIMENTO mantendo incólume a decisão de Primeira Instância, ora recorrida, que DEFERIU a ISENÇÃO do IPTU/2022 ao Contribuinte. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438^a sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 56.827/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São Luiz I [José Antonio Mazzero]
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso de Ofício e no mérito NEGADO PROVIMENTO mantendo incólume a decisão de Primeira Instância, ora recorrida, que DEFERIU a ISENÇÃO do IPTU/2022 ao Contribuinte. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438^a sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 94.241/2020
Recorrente: Sítio São José [Angelino Bellini / Nestor Mazero]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante do exposto, CONHEÇO este recurso, e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, para manter inalterada a decisão proferida em 1^a Instância Administrativa pela manutenção do lançamento do IPTU 2020 incidente sobre o imóvel da recorrente. S.M.J. era o que tínhamos a relatar. Do Conselheiro de 1^a vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Considerando que restou comprovado documentalmente a produção e comercialização de Soja e de Cana-de-Açúcar, conheço do recurso ordinário e no mérito dou provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do ano de 2020. Do Conselheiro de 2^a vista MARCELO PINTO DE CARVALHO. Voto: Assim, acompanho na íntegra o voto do ilustre Conselheiro Relator às fls. 83 dos autos, no sentido de CONHECER o recurso ordinário e no mérito NEGADO provimento. Em 21/08/2023, durante os debates, no momento da prolação do voto este Conselheiro de 2^a vista foi alertado quanto a produção de 69,96% às folhas 52, que ecoa com o atual entendimento deste Conselho. Assim, voto pela não incidência pelo cultivo da cana-de-açúcar. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Alexandre e Thiago. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Marcelo, Rosana, Cristiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo e Joaquim. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 94.241/2020
Angelino Bellini / Nestor Mazero
Endereço: Avenida Zenaide Conversa Mazzero, 955
Jardim Bom Jesus – Piracicaba/SP
CEP: 13.423-174

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438^a sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 28.548/2021
Recorrente: Igreja Pentecostal “Deus é Amor”
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, CONHEÇO do presente RECURSO ORDINÁRIO, e no mérito DOU PROVIMENTO para isentar totalmente o IPTU 2021 do imóvel cadastrado no CPD 66862 nos termos do Artigo 99-A da LCM 224/2008. S.M.J. era o que tínhamos a relatar. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 28.548/2021
Roberto Marena
Endereço: Avenida do Estado, 4568
Baixada do Glicério – São Paulo/SP
CEP: 01.516-000

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438^a sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 140.382/2021
Recorrente: Sebastião Resende da Silva
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: De minha parte, analisando unicamente a questão tributária, NÃO CONHEÇO do Recurso Ordinário proposto a esta Corte, para manter inalterada a decisão de 1^a. Instância. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 140.382/2021
Sebastião Resende da Silva
Endereço: Rua Giovani Ferrazzo, 201
Parque Residencial Piracicaba Balbo – Piracicaba/SP
CEP: 13.409-053

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438ª sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 201.190/2022
Recorrente: José Tadeu Ercolin
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Transferência de Imóvel
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante do exposto, voto pelo não conhecimento do recurso, por absoluta falta de amparo legal. Essa Corte, contudo, melhor dirá. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 201.190/2022
José Tadeu Ercolin
Endereço: Rua do Rosário, 1885, Ap. 51
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-186

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438ª sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.453/2022
Recorrente: Gustavo Gonçalves da Silva
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Nota Fiscal
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos dou provimento para o cancelamento da nota fiscal 10, emitida em 16/09/2021. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanhamento 1ª instância pelo indeferimento em 21/08/2023. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Alexandre, Thiago, Marcelo, Rosana, Cristiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos e Joaquim. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 61.453/2022
Gustavo Gonçalves da Silva
Endereço: Rua Fernando Febeliano da Costa, 1753
Alemães – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-253

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438ª sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 88.740/2022

Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte - SENAT
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Nota Fiscal
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos dou provimento para o cancelamento da nota fiscal 2069, emitida em 04/02/2022. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 88.740/2022
Serv. Nac. de Aprend. no Transp. - SENAT
Endereço: Rua Rossini Pinto, 200
Jardim Panorama – Piracicaba/SP
CEP: 13.420-784

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438ª sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 81.786/2018
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Adriano Benedito Vianna Bortoletto
Assunto: ITBI
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Pedido de Reconsideração apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 125 e 131, com o fim de INDEFERIR o pedido de cancelamento do ITBI. Do Conselheiro de 1ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Disto isto, CONHEÇO do presente, e DOU-LHE PROVIMENTO, para que haja o cancelamento da guia 4255346, cancelando o debito do ITBI que se encontra no imóvel pois foi gerado em duplicidade. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Alexandre, Márcio, Thiago, Marcelo, Rosana, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos e Joaquim. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 81.786/2018
Adriano Benedito Vianna Bortoletto
Endereço: Avenida Independência, 724, Ap. 16, Bloco 2
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-160

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438ª sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.898/2018
Recorrente: Sítio São Francisco IV [Mario Bellotto]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, conheço do Pedido de Reconsideração e no mérito proponho aos ilustres Conselheiros que seja DADO PROVIMENTO PARCIAL reformando-se a decisão de primeira instância para declarar a incidência do IPTU sobre a área com utilização diversa da atividade rural, respeitado o percentual mínimo vigente de exploração que é de 80% para fins rurais, é como voto. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 66.898/2018
Mario Bellotto
Endereço: Avenida Jaime Pereira, 3701, Cond. Damha I
Ondas – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-800

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 438ª sessão realizada na data de 21/08/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 100.740/2007
Recorrente: A3 Representações e Assessoria Comercial Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ISS
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira
Conselheiro de 1ª vista: Maycon Morgado
Conselheiro de 2ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli e Rosana Aparecida Geraldo Pires (Titulares); Alexandre José de Brito, Cristiane Roberta Mathias, Edson Hiroshi Mekar, Hermenegildo Vendemiatti, Joaquim Inocêncio e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Posto isto, conheço do recurso ordinário de (fls. 328 à 342) concordando em sua íntegra, e no mérito posiciono-me pelo seu provimento, fulminando a cobrança levantada do ISS através do A.I.I.M. do período de 11 e 12/2019. Do Conselheiro de 1ª vista MAYCON MORGADO. Voto: Data máxima venia ao Relatório (fl. 364) do nobre conselheiro, manifesto posicionamento desfavorável ao recorrente sustentando o cancelamento da inscrição municipal nº 611.755 no dia 31/12/2019 mantendo todos os efeitos tributários decorrentes da inscrição ativa e a consequente cobrança integral dos tributos. Na hipótese deste egrégio Conselho de Contribuintes votar pelo cancelamento da inscrição municipal para o dia 18/11/2019 (JUCESP) invoco o artigo 334, V, L.C. 224/2008 e suas penalidades. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho voto de 1ª vista na íntegra em 31/07/2023. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Rosana, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo e Joaquim. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Alexandre, Márcio, Thiago e Cristiane. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 100.740/2007
A3 Repres. e Assessoria Comercial Ltda.
Endereço: Rua Tiradentes, 305
Centro – Rio das Pedras/SP
CEP: 13.390-001

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.236/2020
Recorrente: Usina Modelo Sede [MD3 Administração Ltda.]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1ª vista: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPPM – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Por tal razão, CONHEÇO do recurso ordinário apresentado e voto pelo seu PROVIMENTO, de maneira a modificar a r. decisão de primeira instância para isentar da cobrança de IPTU relativo ao exercício de 2020 os imóveis cadastrados sob os CPDs nº 1572420 e nº 1610927. Do Conselheiro de 1ª vista MARCELO PINTO DE CARVALHO. Voto: Voto pela proporcionalidade da cobrança, conforme tem entendido este Conselho e definido na 429ª Sessão. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Márcio, Thiago, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento Parcial por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.236/2020
MD3 Administração Ltda.
Endereço: Rua Dom João Bosco, 139, Ap. 161
Vila Rezende – Piracicaba/SP
CEP: 13.405-252

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.386/2021
Recorrente: Sítio Usina Modelo Sede [MD3 Administração Ltda.]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1ª vista: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPPM – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Por tal razão, CONHEÇO do recurso ordinário apresentado e voto pelo seu PROVIMENTO, de maneira a modificar a r. decisão de primeira instância para isentar da cobrança de IPTU relativo ao exercício de 2021 os imóveis cadastrados sob os CPDs nº 1572420 e nº 1610927. Do Conselheiro de 1ª vista MARCELO PINTO DE CARVALHO. Voto: Voto pela proporcionalidade da cobrança, conforme tem entendido este Conselho e definido na 429ª Sessão. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Márcio, Thiago, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento Parcial por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 55.386/2021
MD3 Administração Ltda.
Endereço: Rua Dom João Bosco, 139, Ap. 161
Vila Rezende – Piracicaba/SP
CEP: 13.405-252

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 297/1983
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: João Aparecido Rodrigues
Assunto: Inscrição no C.F.C.
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1º vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do todo exposto, posiciono-me pelo conhecimento do pedido de reconsideração apresentado e, no mérito, voto pelo seu improvimento, e assim manter a remissão concedida aos créditos tributários referentes ao ISS autônomo do CPD nº 189297 que compreendem os anos de 1999 a 2008. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho 1ª instância em 04/09/2023. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Marcelo e Tatiane. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 297/1983
João Aparecido Rodrigues
Endereço: Rua Luiz Romanelli, 65
Jardim Primavera – Piracicaba/SP
CEP: 13.412-027

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 37.251/2022
Recorrente: Igreja Pentecostal “Deus é Amor”
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, CONHEÇO do recurso interposto e, no mérito, decido pelo seu PROVIMENTO, para concordar com o pedido formulado pela recorrente para o imóvel inscrito sob o CPD nº 66862 e isentá-lo da cobrança do IPTU para o exercício de 2022. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 37.251/2022
Roberto Marena
Endereço: Avenida do Estado, 4568
Baixada do Glicério – São Paulo/SP
CEP: 01.516-000

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 92.865/2021
Recorrente: Sítio Santa Lúcia [Francisco Moisés Canale]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Do exposto, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao RECURSO ORDINÁRIO para que não haja a incidência do IPTU do exercício de 2020 referente ao imóvel cadastrado e lançado no CPD 1568865, modificando, assim, R decisão de primeira instância de fls. nº 37. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância em folha 37 em 04/09/2023. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Marcelo, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 92.865/2020
Francisco Moisés Canale
Endereço: Rua Dr Lula, 646
Castelinho – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-054

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.780/2021
Recorrente: Sítio Água Branca I [Otacir Antonio Tomazella]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2021 ao Imóvel Rural CPD 157245.7, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2021. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho 1ª instância em folha 38 em 04/09/2023. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Reginaldo e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 57.780/2021
Otacir Antonio Tomazella
Endereço: Rua Antonio Tomazella, 575
Água Branca – Piracicaba/SP
CEP: 13.425-252

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 58.002/2021
Recorrente: Fazenda Santa Rosa [OSM Participações e Arrendamento Rural S/A]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiro de 1ª vista: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPPM – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2021 ao Imóvel Rural CPD 1610924, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2021. Do Conselheiro de 1ª vista MARCELO PINTO DE CARVALHO. Voto: Folha 107 evidencia uso comercial, assim voto pela cobrança parcial, dando provimento parcial ao recurso, para cobrar apenas da área utilizada para fins comerciais. Votou com o Conselheiro Relator a Conselheira Rosana. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Sidnei, Márcio, Thiago, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo e José Coral. Decisão: Dado Provimento Parcial por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 58.002/2021
OSM Participações e Arrendamento Rural S/A
Endereço: Rua Cezira Giovanoni Moretti, 955, 2º andar
Loteamento Santa Rosa – Piracicaba/SP
CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439ª sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 84.637/2020
Recorrente: Fazenda São Francisco [Verginio Brunelli Neto]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, reformando a decisão de 1ª instância, para deferir a isenção de IPTU/2020 para o imóvel. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância em folha 98 em 04/09/2023. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1ª vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 84.637/2020
Fernando Victoria
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 409, Sala 53
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-310

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439^a sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 143.785/2018

Recorrente: Thomas Alexander James Burtscher

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 75 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de redução de IPTU para o exercício de 2022. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 143.785/2018

Thomas Alexander James Burtscher

Endereço: Rua Coronel Barbosa, 42, Ap. 62

São Judas – Piracicaba/SP

CEP: 13.416-381

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439^a sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.778/2022

Recorrente: José Antonio Pessin Junior

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim sendo, conheço o recurso ordinário interposto pelo Recorrente para, no mérito, dar provimento, determinando-se a redução de 50% no valor a pagar de IPTU e Taxa para o exercício de 2022 para o imóvel inscrito sobre CPD 475026. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1^a instância conforme folha 18 em 04/09/2023. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Sidnei, Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 61.778/2022

José Antonio Pessin Junior

Endereço: Rua Santa Cruz, 150, Ap. 142

Bairro Alto – Piracicaba/SP

CEP: 13.419-020

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 439^a sessão realizada na data de 04/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 156.824/2019

Recorrente: Direcional Corretora de Imóveis Ltda.

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Inscrição no CMC

Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim sendo, conheço o recurso ordinário interposto pelo Recorrente para, no mérito, dar parcial provimento, determinando-se a continuidade na cobrança da multa prevista na letra “b” do inciso II, do artigo 275, da LC 224/2008 e cancelando a cobrança prevista no artigo 276 da LC 224/2008. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1^a instância conforme folhas 104/105 em 04/09/2023. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Ivanjo, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane e Paulo Henrique. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 156.824/2019

Direcional Corretora de Imóveis Ltda.

Endereço: Avenida Dr Paulo de Moraes, 1314

Paulista – Piracicaba/SP

CEP: 13.400-853

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 440^a sessão realizada na data de 18/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.644/1996

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Barros & Gava Corretora de Seguros Ltda.

Assunto: Inscrição

Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante de todo exposto, posicione-me pelo conhecimento do pedido de reconsideração apresentado e, no mérito, voto pelo seu improvimento, e assim manter voto proferido em primeira vista junto ao recurso ordinário pelo Nobre Conselheiro Sidnei Alves às fls. nº 187/188, portanto: “ por todo o exposto conheço do recurso ordinário apresentado, e considerando relevantes os documentos apresentados aos autos, voto pelo seu provimento parcial conforme segue: 1. A manutenção das taxas uma vez que independente de não ter exercido a atividade de forma remunerada em determinado período, houve por bem manter a inscrição em aberto numa demonstração clara do exercício da atividade fim, inclusive demonstrada na assertiva noticiada, e: 2. O cancelamento do ISS arbitrado ref. ao período de novembro/2014 a setembro/2019 conforme comprovado não haver qualquer movimentação financeira no período.” Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 9.644/1996

Barros & Gava Corretora de Seguros Ltda.

Endereço: Rua Regente Feijó, 2157, Ap. 83 Norte

Vila Monteiro – Piracicaba/SP

CEP: 13.418-560

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 440^a sessão realizada na data de 18/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 33.825/2021

Recorrente: Chácara Santa Mariana [Andreia Pereira Barbosa Gerage]

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiro de 1^a vista: Sidnei Alves

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o recurso ordinário e no mérito voto pelo seu provimento, para que seja reformada a decisão de primeira instância e concedida a isenção/não incidência do IPTU 2021. Do Conselheiro de 1^a vista SIDNEI ALVES. Voto: Acompanho a 1^a instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Edson, Thiago, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 33.825/2021
Andreia Pereira Barbosa Gerage
Endereço: Rua Joaquim Leite de Campos Pereira, 477
Água Branca – Piracicaba/SP
CEP: 13.425-095

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 440^a sessão realizada na data de 18/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 147.047/2020
Recorrente: Sítio Pardi [Angelo Pardi]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiro de 1^o vista: Edson Hiroshi Mekaru

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2017 ao Imóvel Rural CPD 159070.4, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2017. Do Conselheiro de 1^a vista EDSON HIROSHI MEKARU. Voto: Acompanho o voto da primeira instância indeferindo a solicitação. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Ivanjo, Marcos e Reginaldo. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane e Paulo Henrique. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 147.047/2020
Angelo Pardi
Endereço: Avenida Juriti, 307, 9^o andar
Vila Uberabinha – São Paulo/SP
CEP: 04.520-000

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 440^a sessão realizada na data de 18/09/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 101.328/2021
Recorrente: Sítio Santo Antonio Campestre [José Giovanni Mellega]
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Marcelo Pinto de Carvalho, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Após análise da documentação apresentada estou convicto que o imóvel apresenta destinação agrícola e me posiciono para o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2021. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 101.328/2021
José Giovanni Mellega
Endereço: Alameda das Samambaias, 333
Campestre – Piracicaba/SP
CEP: 13.426-000

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 102.142/2021
Recorrente: Canoeiro Empreendimentos e Participações Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho
Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o recurso ordinário e no mérito voto pelo seu provimento, para que seja reformada a decisão de primeira instância e concedida a isenção/não incidência do IPTU 2021. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1^a instância pelo indeferimento, conforme folhas 104 em 02/10/2023. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros Thiago, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Votou com o Conselheiro de 1^a vista o Conselheiro Sidnei. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 102.142/2021
Canoeiro Empreendimentos e Participações Ltda.
Endereço: Av. Comendador Leopoldo Dedini, 500, Sala 01
Unileste – Piracicaba/SP
CEP: 13.422-902

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 46.672/2023
Recorrente: Valéria Maria Santin Leite de Campos
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Posto isto, considerando que de fato o recorrido tem o direito ao desconto da área de APP no IPTU do Exercício de 2023 conforme comprovação documental e de que só teve conhecimento deste fato em 01/03/2023, pelo princípio da Equidade e do Formalismo Moderado posiciono-me pelo provimento do recurso ordinário a fim de conceder o desconto da APP no IPTU do Exercício de 2023. Para tanto retorne-se à Simap para verificação da APP. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 46.672/2023
Valéria Maria Santin Leite de Campos
Endereço: Rua Padre Joaquim do Canto, 445
Nova Piracicaba – Piracicaba/SP
CEP: 13.405-063

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 104.472/2022
Recorrente: José Antônio Vítório
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Taxa de Serviços Públicos
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o recurso ordinário e no mérito nego provimento, mantendo a decisão de primeira instância inalterada. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 104.472/2022
José Antônio Vitória
Endereço: Rua Carlos Bartolomeu de Arruda, 59
Santa Terezinha – Piracicaba/SP
CEP: 13.418-445

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 28.336/2015
Recorrente: Sidnei F. Silva Executivo ME
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ISSQN
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o recurso ordinário e no mérito nego provimento, mantendo a decisão de primeira instância inalterada. Após debates do Egrégio Conselho de Contribuintes, em 02/10/2023, retifico o voto para: Não conheço o recurso ordinário, tendo em vista que a matéria deve ser arguida na esfera judicial. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 28.336/2015
Sidnei F. Silva Executivo ME
Endereço: Rua Joaquim Vieira das Neves, 293
Vale do Sol – Piracicaba/SP
CEP: 13.406-042

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 146.072/2019
Recorrente: Neusa Aparecida Rodrigues Ubices
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon
Conselheiro de 1^a vista: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: O recurso ordinário interposto por APARECIDA RODRIGUES UBICES é TEMPESTIVO e revestido das formalidades exigidas, dele tomo conhecimento, e VOTO pelo seu NÃO PROVIMENTO, visto a obrigação tributária estar extinta por pagamento, nos termos do Artigo 57 Inciso I da LCM 224/2008. Do Conselheiro de 1^a vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Considerando que de fato o recorrido tem o direito ao desconto das áreas de mato florestal e das áreas de preservação permanente APP e também um considerável corpo d'água de 11.361,12 m² que é considerado como área non aedificandi, posiciono-me pelo provimento do recurso ordinário a fim de conceder a redução nos IPTUs dos Exercícios de 2020 a 2022, devendo a SEDEMA considerar para seus cálculos as metragens detalhadas na planta de fl. 12. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Marcelo, Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 146.072/2019
Neusa Aparecida Rodrigues Ubices
Endereço: Rua Regente Feijó, 744, Ap. 62
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-100

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 18.499/1988
Recorrente: José Roberto Vieira de Moraes ME
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ISSQN
Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, conheço o recurso ordinário posto que preenchidos os requisitos legais para apreciação deste Egrégio Conselho de Contribuintes e no mérito voto pela sua improcedência, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 18.499/1988
José Roberto Vieira de Moraes ME
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 941
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-320

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.345/2022
Recorrente: BG Empreendimentos e Diversões Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Termo de Confissão de Dívida
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekaru, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Feitas tais ponderações, voto pelo CONHECIMENTO do recurso ordinário apresentado, e, no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo-se a r. decisão de primeira instância de fls. nº 62, no sentido de manter inalterado o procedimento fiscal relativo à Notificação de Lançamento de Arbitramento Fiscal nº 72.582 (fls. nº 34, 35, 39 e 40), bem como do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 74.980 (fls. nº 42/46). O Conselheiro MARCELO PINTO DE CARVALHO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 61.345/2022
BG Empreendimentos e Diversões Ltda.
Endereço: Rod. Margarida da Graça Martins, KM 13,5
Água Seca – Piracicaba/SP
CEP: 13.420-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 120.022/2022
Recorrente: FEALQ - Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Nota Fiscal
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires
Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desta forma, conheço do recurso ordinário apresentado pela contribuinte e dou provimento para modificar a r. decisão de primeira instância de fls. nº 74, cancelando-se a Nota Fiscal nº 1337895, emitida em 13/07/2022, no valor de R\$ 523.472,77 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) acostada às fls. nº 03 dos autos. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a decisão de 1ª instância conforme folhas 74 em 02/01/2023. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Marcelo, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 120.022/2022
FEALQ
Endereço: Avenida Centenário, 1080
São Dimas – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-000

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441ª sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 164.780/2021
Recorrente: Remarc Com. Ref. e Man. de Cond. de Ar Ltda. ME
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Levantamento Específico
Conselheira Relatora: Rosana Aparecida Geraldo Pires

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Feitas tais ponderações, voto pelo CONHECIMENTO do recurso ordinário apresentado, e, no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo-se a r. decisão de primeira instância de fls. nº 54, no sentido de manter inalterado o procedimento fiscal relativo as Notificações de Lançamento de Arbitramento Fiscal nº 52.752 (fls. nº 14/19) e nº 52.754 (fls. nº 20/23), bem como dos Autos de Infração e Imposição de Multa nº 63.105 (fls. nº 24/26) e nº 63.106 (fls. nº 27/28). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 164.780/2021
Remarc Com. Ref. e Man. de Cond. de Ar
Endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 555, 1ª andar
Paulista – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-853

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441ª sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 188.520/2019
Recorrente: Edivaldo Luiz de Araujo
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Restituição de importância paga
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli
Conselheiro de 1ª vista: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante das informações apresentadas pelo contribuinte, e com base na análise das documentações apresentadas, voto pelo não provimento do pedido do contribuinte, por descumprir o que prevê no artigo 64 e 65 da Lei Complementar 224/2008, que dispõem sobre a consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, mantendo-se a respeitável decisão de 1ª Instância Administrativa. É como voto. Do Conselheiro de 1ª vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA.

Voto: Posto isso, dou provimento ao recurso a fim de deferir o pedido de restituição dos anos de 2016 à 2019. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Sidnei, Márcio, Thiago e Marcelo. Votaram com o Conselheiro de 1º vista os Conselheiros: Rosana, Tatiane, Paulo Henrique, Ivanjo, Reginaldo e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 188.520/2019
Edivaldo Luiz de Araujo
Endereço: Avenida Lourenço Filho, 285
Eldorado II– Piracicaba/SP
CEP: 13.421-600

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441ª sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 144.334/2020
Recorrente: Empreendimentos Imobiliários Damha Florianópolis II SPE Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim sendo, conheço o recurso ordinário interposto pelo Recorrente para, no mérito, negar provimento, determinando-se a manutenção da cobrança de IPTU para o imóvel inscrito sobre CPD 1568047. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 144.334/2020
Empreend. Imob. Damha Florianópolis II SPE Ltda.
Endereço: Praça Dom José Gaspar, 134, 14º andar, Conjunto 143
Centro – São Paulo/SP
CEP: 01.047-010

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441ª sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 144.331/2020
Recorrente: Empreendimentos Imobiliários Damha Florianópolis II SPE Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekar, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim sendo, conheço o recurso ordinário interposto pelo Recorrente para, no mérito, negar provimento, determinando-se a manutenção da cobrança de IPTU para o imóvel inscrito sobre CPD 1568048. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 144.331/2020
Empreend. Imob. Damha Florianópolis II SPE Ltda.
Endereço: Praça Dom José Gaspar, 134, 14º andar, Conjunto 143
Centro – São Paulo/SP
CEP: 01.047-010

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.687/2021
 Recorrente: Sandra Alleoni
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: José Coral

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: DPU – DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, entendo que deva haver a PROCEDÊNCIA DESTE RECURSO ORDINÁRIO para que seja revertida a decisão administrativa de primeira instância, declarando PROCEDENTE o pedido de REDUÇÃO DE IPTU 2021 para o imóvel inscrito no CPD sob número 126445. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 50.687/2021
 Sandra Alleoni
 Endereço: Avenida Dr. João Teodoro, 292
 Vila Rezende – Piracicaba/SP
 CEP: 13.405-240

Prezado(a) Senhor(a):
 Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 441^a sessão realizada na data de 02/10/2023, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.603/2002
 Recorrente: Rodrigo Velocímetros Ltda. ME
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: Taxa de poder de Polícia
 Conselheiro Relator: Ivan Canetto “Ad Hoc” Thiago Milanez Stocco

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcelo Pinto de Carvalho, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Paulo Henrique de Godoy, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Edson Hiroshi Mekarú, Fernanda Roveroni, Hermenegildo Vendemiatti e Thiago Milanez Stocco (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, VOTO PELO NÃO PROVIMENTO do Recurso Ordinário, mantendo a decisão de 1^a instância administrativa. É como VOTO. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 9.603/2002
 Rodrigo Velocímetros Ltda. ME
 Endereço: Avenida Conselheiro Costa Pinto, 1166
 Paulista – Piracicaba/SP
 CEP: 13.401-060

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO Nº. 01/2019

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) BIANCA KAROLINE DA SILVA, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA

Classificação original	nome
48º GERAL	FERNANDA CARINA SALVADEU

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 26 de outubro de 2023
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Piracicaba e o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE (Plano de Saneamento).

Processo nº 2537/2023.
 Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município de Piracicaba e o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, mediante o compartilhamento da atuação do Plano de Saneamento Básico, sem transferência direta de recursos financeiros públicos. Valor: Sem ônus financeiro.
 Assinatura: 10/08/2023.

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2023 - PROCESSO N. 2023/515459

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRAS RANDON RD 406 ADV TB, RD 406 ADVANCED E JCB 214E. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 06/11/2023, às 09:00h, até 06/11/2023, às 15:00h.
 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2023 - PROCESSO N. 2023/522447
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONDICIONADORES DE AR. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2023, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 07/11/2023, às 09:00h, até 07/11/2023, às 15:00h.
 O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 26 de outubro de 2023.

Alana Fernandes
 Chefe de Setor de Suprimentos

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

Departamento Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a utilização do Hall do Salão Nobre para entrega de honorárias e homenagens, normatiza o uso da Sala da Presidência e revoga o Ato da Presidência nº 14/2015.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o deliberado, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26/23

Art. 1º As honorárias aprovadas pelo Plenário desta Casa de Leis, Votos de Congratulações e Moções de Aplausos, poderão ser entregues no Hall do Salão Nobre “Helly de Campos Melges”, mediante o protocolo de ofício, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para a reserva respectiva, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do início das Reuniões Ordinárias.

Parágrafo único. O ofício de que trata o caput do presente artigo deverá ser protocolado via Protocolo Central, com endereçamento ao Setor de Cerimonial do Departamento de Comunicação Social.

Art. 2º O Setor de Cerimonial fará o devido agendamento e comunicará ao gabinete requisitante as eventualidades ou indeferimento.

Art. 3º Fica vedado o uso da Sala de Reuniões da Presidência e o Plenário “Francisco Antonio Coelho”, para fins de entrega de honorárias, Votos de Congratulações e Moções de Aplausos.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação deste artigo as entregas de Moções de Aplausos realizadas mediante escala de entrega durante as Reuniões Ordinárias.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente desta Casa de Leis.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Presidência 14, de 10 de setembro de 2015.

Art. 6º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 23 de outubro de 2023.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
 Chefe do Departamento Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas nesta Câmara, as Licitações abaixo relacionadas:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 38/2023
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de polpas de fruta e lanches.
 Tipo: Menor valor por lote
 Início da Sessão Pública: dia 13/11/2023, às 09h

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 35/2023
 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza, materiais descartáveis e afins para o exercício de 2024
 Tipo: Menor preço por lote
 Início da Sessão Pública: dia 14/11/2023, às 09h

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 36/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água de água mineral, com galões em regime de comodato
Tipo: Menor valor por lote
Início da Sessão Pública: dia 13/11/2023, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 26 de outubro de 2023.

Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro

Declaração de Licitação Deserta

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, declaro deserto para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 30/2023 cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível.", a favor da empresa abaixo relacionada:

Piracicaba, 24 de outubro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI 05/2023

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público a aprovação da Comissão de Eleição da Sociedade Civil.

Clovis Misawa

Elisângela Cornachini Corte Real

José Osmir Betazzoni

Leandro Queiroz Cavalli

Maria Cláudia Buoro Marques

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de outubro de 2023.

Clovis Misawa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI 06/2023

Dispõe sobre o deferimento das solicitações de inscrição de entidade e ou organização de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 25/10/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º. DEFERIR a solicitação de inscrição da seguinte Instituição de Longa Permanência por atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução do CMI nº 01/2017 de 25 de janeiro de 2017, publicada em diário oficial no dia 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRO	INSTITUIÇÃO	CNPJ
12/2023	Aconchego do Idoso	16.561.429/0001-98

Artigo 2º. A presente resolução atesta que a instituição acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho.

Artigo 3º. A Instituição deverá entrar em contato com o CMI – Piracicaba para retirar sua inscrição;

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de Outubro de 2023.

Clovis Misawa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

ADILSON DE PAULA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 124355, onde exerce o cargo de Operador de Maquinas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, contando com tempo de serviço prestado em empresas privadas de: 3575 dias ou 09(nove) anos, 09(nove) meses e 20(vinte) dias.

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. ANTONIO CARLOS SCHIAVON Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado contrato com a empresa DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

DO CONTRATO ORIGINAL

DATA:.....: 24 de outubro de 2023.

PRAZO.....: 12 (doze) meses

PROCESSO.....: 007/2023

LICITAÇÃO.....: Pregão Presencial nº 02/2023

VALOR MENSAL.....: 134.880,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Piracicaba, 26 de outubro de 2023.

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral -

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Senhor ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento aos interessados, que foi celebrado contrato com a empresa MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO.....: Estudo de Solvência e de Gestão de Ativos e Passivos (ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT), no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social).

DO CONTRATO

DATA:.....: 23 de outubro de 2023

PRAZO.....: 60 dias

VALOR GLOBAL.....: R\$ 8.695,00 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Piracicaba, 26 de outubro de 2023

Ilma Gomes de Araujo
-Deptº de Administração Geral -

LICENÇAS

HIGHTECHSEALS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEDAÇÕES LTDA Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2023 - 524234 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios estabelecida a Rua Antonio Degaspari, nº 1225, Portão I, Água Santa, Piracicaba/SP, CEP 13.413-652.

VED SYSTEM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEDAÇÕES HIDRAULICAS LTDA Torna público que recebeu da SIMAP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente a Licença de Operação - Renovação Nº 2023 - 524223 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios estabelecida a Rua Antônio Degaspari, nº 1225, Água Santa, Piracicaba/SP, CEP 13.413-652.